



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 063/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS A
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E OUTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - FAZ SABER
que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a, em nome do Município de Alta Floresta - MT., efetuar doação de áreas públicas e Instituições Religiosas, e outras sem fins lucrativos, representativas de atividades caritativas, assistenciais, recreativas, educacionais, culturais.
- Art. 2º - A Instituição de posse do terreno, deverá obrigatoriamente iniciar a construção num prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, caso contrário, o imóvel doado retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.
- Art. 3º - A Prefeitura, regulamentará o sistema de doação, áreas disponíveis, localização e outras normas que forem exigidas para o bom cumprimento da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 19/Março/85

